

## RESOLUÇÃO N.º 96/2024

01 de abril de 2024



### DA IGUALDADE SALARIAL E CRITÉRIOS REMUNERATÓRIOS ENTRE HOMENS E MULHERES

Considerando que a Lei nº. 14.611/2023, regulamentada pelo Decreto nº. 11.795/2023, dispõe, entre outros, que empresas com mais de 100 (cem) empregados possuem a obrigação de realizar a publicação semestral de relatórios de transparência salarial e de critérios remuneratórios em seu site, redes sociais ou em instrumentos similares, garantindo a ampla divulgação para seus empregados, colaboradores e público em geral. Ainda, os referidos relatórios deverão ser enviados por meio de ferramenta informatizada ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Considerando que desde 1988, a Constituição Federal assegura a igualdade de critérios e oportunidades salariais entre mulheres e homens, independentemente de gênero, raça, etnia, crença, origem ou idade.

Considerando que o Sescoop/PR possui política salarial e critérios de oportunidades remuneratórias em conformidade com a legislação trabalhista e que tem menos de 100 (cem) empregados, não se obriga a publicar o relatório de transparência salarial.

Com a finalidade de dar **transparência e seu compromisso** de praticar a igualdade salarial e critérios remuneratórios entre homens e mulheres para trabalho de igual valor, no exercício da mesma função, ainda que sem obrigação legal, o Sescoop/PR publica o presente protocolo.

**Art. 1º.** A igualdade dos critérios salariais e remuneratórios entre mulheres e homens será garantida por meio das seguintes medidas:

- I. A política remuneratória e de benefícios para contratação direta ou por processo seletivo, não faz distinção de salários entre homens e mulheres.
- II. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários define promoções por qualificação profissional, tempo de serviço e meritória de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos. Portanto, ao longo da carreira poderá haver salários diferentes para os mesmos cargos.
- III. O adicional por função gratificada é igual para todos.

- IV.** O pagamento da gratificação de desempenho anual, está condicionado ao orçamento e cumprimento de objetivos e metas individuais e coletivas, não havendo distinção entre empregados.
- V.** O pagamento de diárias de viagens ou reembolso de despesas é disponibilizado igualmente entre os empregados.
- VI.** As promoções mercadológicas – adequação do salário do empregado com o praticado pelo mercado de trabalho, não distingue empregados.
- VII.** A gratificação para membros da comissão de licitação é igual para todos os membros.
- VIII.** Os programas de incentivos à formação e capacitação, permanência e ascensão são iguais entre os empregados.
- IX.** A ascensão de cargos de direção, gerência e coordenações são realizadas por mérito, não distinguido entre homens e mulheres.
- X.** Os benefícios oferecidos pelo Sescop/PR, tais como: vale refeição/alimentação, plano de saúde, seguro de vida, auxílio creche e auxílio funeral, seguem a política de igualdade para todos, sendo publicitados em Acordos Coletivos de Trabalho.

**Art. 2º.** O Sescop/PR publicará os Relatórios de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios assim que atingir os requisitos previstos na Lei nº. 14.611/2023, regulamentada pelo Decreto nº. 11.795/2023.

**Art. 3º.** Essa Resolução entra em vigor em 01 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

---

**José Roberto Ricken**  
Presidente do Sescop/PR

## RESOLUÇÃO - 96 2024 - Resolução Igualdade Salarial Entre Homens e Mulheres pdf

Código do documento 905c6cf8-e56e-432d-b066-d807cbb5c8d5



### Assinaturas



José Roberto Ricken  
jose.ricken@sistemaocepar.coop.br  
Assinou



### Eventos do documento

#### 02 Apr 2024, 13:49:38

Documento 905c6cf8-e56e-432d-b066-d807cbb5c8d5 **criado** por JOSIANE SOARES DA LUZ (c417e292-625e-4a8a-a5b6-44793cbc3d86). Email:josiane.luz@sistemaocepar.coop.br. - DATE\_ATOM: 2024-04-02T13:49:38-03:00

#### 02 Apr 2024, 13:51:26

Assinaturas **iniciadas** por JOSIANE SOARES DA LUZ (c417e292-625e-4a8a-a5b6-44793cbc3d86). Email:josiane.luz@sistemaocepar.coop.br. - DATE\_ATOM: 2024-04-02T13:51:26-03:00

#### 02 Apr 2024, 16:04:50

JOSÉ ROBERTO RICKEN **Assinou** (3c078489-360a-4999-a93e-6202864c8f8a) - Email:jose.ricken@sistemaocepar.coop.br - IP: 177.92.53.147 (147.53.92.177.dynamic.copel.net porta: 54452) - Documento de identificação informado: 206.913.009-68 - DATE\_ATOM: 2024-04-02T16:04:50-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):58755431ed2b30243e50b848a3c5e1a94f3dd680f9b8072feb499dad06d48782

(SHA512):99574af58c7f769927167af47cf60a43888f149cab0147fe078afa7aef0ff98bbf015c762a43be3362693b813027114926ab390033dad081515c213a5a77a791

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**